

CONTRATO DE Nº 20170520

CONTRATO Nº 20170520 DE AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA EXAMES DE HEMATOLOGIA COM CESSÃO GRATUITA DE 02 EQUIPAMENTOS HEMATOLÓGICOS EM REGIME DE COMODATO ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, **M B COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, DE OUTRO LADO, MUNICÍPIO DE BARCARENA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE BARCARENA – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.058.458/0001-15, com sede sito à Avenida Cronge da Silveira, 438, Centro, Barcarena, Cep 68.000-000, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE** representado por sua Secretária Municipal de Saúde Sra. EUGÊNIA JANIS CHAGAS TELES, portadora do RG nº. 3077306 SSP/PA e CPF nº. 607.708.722-04 contratante e de outro lado, **M B COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº. 97.369.128/0001-69, com sede Av. Julio Cesar nº 3426, Val de Cães, Belém/PA CEP: 66.617-420, neste ato, representado pela Sra. **DIVA CAMBUI MESQUITA BAESSO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 01606338737 - DETRAN/PA, portador do CPF nº. 031.556.368-07, denominado para este ato **CONTRATADO**, têm acordado **CONTRATO** para **AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA EXAMES DE HEMATOLOGIA COM CESSÃO GRATUITA DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS MODELO PENTRA 120 EM REGIME DE COMODATO**, nos termos do processo de inexigibilidade de licitação, mediante as cláusulas e condições indicadas a seguir que se obrigam a cumprir e observar fielmente:

1

CLÁUSULA I - TERMINOLOGIA E DOCUMENTOS DA CONTRATO

1.1. Neste ato, entende-se por:

1.1.a) **CONTRATANTE**: Município de Barcarena/Pará.

1.1.b) **CONTRATADO**: M B COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

1.1.c) **DOCUMENTO DO CONTRATO**: Conjunto de documentos que estabelecem, regulamentam e esclarecem as condições pelas quais o serviço será prestado.

CLÁUSULA II - ORIGEM DA CONTRATO.

2.1. O presente contrato é decorrente do processo de inexigibilidade de licitação nº 6-222/2017, devidamente autorizado mediante ao termo de ratificação constante nos autos e ocorrerá por conta da dotação orçamentária respectiva apontada na manifestação contábil que fica fazendo parte integrante da presente.

CLÁUSULA III - REGIME JURÍDICO.

3.1. Este contrato será regulado pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e pelas alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94.

CLÁUSULA IV - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.

4.1. A empresa contratada, consoante os documentos do contrato, sua proposta e processo de inexigibilidade que fazem parte integrante do presente para os devidos fins

de direito, se obriga por este instrumento, a prestar ao contratante, contratação de empresa especializada no AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA EXAMES DE HEMATOLOGIA COM CESSÃO GRATUITA DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS MODELO PENTRA 120 EM REGIME DE COMODATO.

CLÁUSULA V - REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A contratada deverá instalar os equipamentos no Laboratório do Hospital Municipal Dr. Afonso Rodrigues de Almeida Neves e no Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Barcarena.

5.2. Os reagentes deverão ser entregues mensalmente no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde após solicitação através de Ordem de Compras emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Barcarena.

5.3. A contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos se necessário.

5.4. Assumir inteira responsabilidade pela instalação dos equipamentos e entrega dos reagentes, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

5.5. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

5.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quanto o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.8. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos reagentes fornecidos.

5.9. Liberar os reagentes mediante encaminhamento de Ordem de Compras emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, órgão competente da Prefeitura de Barcarena, com dados do material contratado.

5.10. Correrão à inteira responsabilidade da contratante, as despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação do local de origem dos prestadores do serviço até o local da realização do objeto do contrato durante os dias que ocorrerão a prestação do serviços, decorrente do interesse do Município contratante.

CLÁUSULA VI - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

6.1. PREÇO

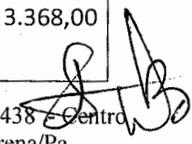


6.1.a) A contratante pagará a empresa contratada, a quantia referida na proposta de preço, no valor global de **R\$171.880,00 (cento e setenta e um mil, oitocentos e oitenta reais)**, que será dividido em 02 (duas) dotações pagas em parcelas mensais aos fornecedor conforme abaixo:

LABORATÓRIO - HOSPITAL MUNICIPAL DE BARCARENA – UNIDADE MISTA 10.302.0078.2.121 – SUS - Manutenção do Hospital Municipal Unidade Mista						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	DOTAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Aparelho para realização de exames laboratoriais de Hematologia	Und	1	2.121	COMODATO	
2	ABX Diluente - Solução Isotônica Tamponada de calibração e diluição dos leucócitos para determinação e a diferenciação dos elementos figurados de sangue e medida do hematócrito - embalagem com 20 litros - capacidade para 640 testes, com Registro no Ministério da Saúde	Galão	10	2.121	R\$ 435,00	R\$ 4.350,00
3	ABX Lysébio - Agente lisante eritrocitário para contagem e diferenciação dos leucócitos e determinação de hematócrito - embalagem com 1 litro - capacidade para 1.750 testes, com Registro no Ministério da Saúde	Frasco	4	2.121	R\$ 842,00	R\$ 3.368,00
4	ABX Cleaner - Solução Enzimática com ação proteolítica para limpeza exclusiva no contador de células - embalagem com 01 litro - capacidade para 690 testes, com registro no Ministério de Saúde.	Frasco	10	2.121	R\$ 79,00	R\$ 790,00
5	ABX Leucodif - Agente corante e fixador leucocitária - embalagem com 01 litro - capacidade para 800 testes, com registro no Ministério da Saúde	Frasco	4	2.121	R\$ 842,00	R\$ 3.368,00
6	ABX Basolyse - Agente lisante de eritrocitário para contagem de glóbulos brancos e diferenciação e fixação dos basófilos - embalagem com 05 litros - capacidade para 1000 testes, com registro do Ministério da Saúde	Frasco	7	2.121	R\$ 484,00	R\$ 3.388,00
7	Sangue controle (Difftrol Nível 1, 2, 3).	Kit	1	2.121	R\$ 808,00	R\$ 808,00
VALOR MENSAL A SER PAGO AO FORNECEDOR						R\$ 16.072,00

3

LABORATÓRIO – HOSPITAL MUNICIPAL DR. AFONSO NEVES 10.302.0078.2.120 – SUS - Manutenção do Hospital Dr. Afonso Neves						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	DOTAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Aparelho para realização de exames laboratoriais de Hematologia	Und	1	2.120	COMODATO	
2	ABX Diluente - Solução Isotônica Tamponada de calibração e diluição dos leucócitos para determinação e a diferenciação dos elementos figurados de sangue e medida do hematócrito - embalagem com 20 litros - capacidade para 640 testes, com Registro no Ministério da Saúde	Galão	10	2.120	R\$ 435,00	R\$ 4.350,00
3	ABX Lysébio - Agente lisante eritrocitário para contagem e diferenciação dos leucócitos e determinação de hematócrito - embalagem com 1 litro - capacidade para 1.750 testes, com Registro no Ministério da Saúde	Frasco	4	2.120	R\$ 842,00	R\$ 3.368,00



4	ABX Cleaner - Solução Enzimática com ação proteolítica para limpeza exclusiva no contador de células - embalagem com 01 litro - capacidade para 690 testes, com registro no Ministério de Saúde.	Frasco	10	2.120	R\$ 79,00	R\$ 790,00
5	ABX Leucodif - Agente corante e fixador leucocitária - embalagem com 01 litro - capacidade para 800 testes, com registro no Ministério da Saúde	Frasco	4	2.120	R\$ 842,00	R\$ 3.368,00
6	ABX Basolyse - Agente lisante de eritrocitário para contagem de glóbulos brancos e diferenciação e fixação dos basófilos - embalagem com 05 litros - capacidade para 1000 testes, com registro do Ministério da Saúde	Frasco	7	2.120	R\$ 484,00	R\$ 3.388,00
7	Sangue controle (Diffrol Nível 1, 2, 3).	Kit	1	2.120	R\$ 808,00	R\$ 808,00
8	ABX Eosinofix - Agente corante e fixador para leucocitária - embalagem com 01 litro, capacidade para 1.000 testes, com registro no Ministério da Saúde	Frasco	2	2.120	R\$ 377,00	R\$ 754,00
9	ABX Basolyse II - para uso exclusivo no contador automático de células - capacidade para 450 testes	Frasco	2	2.120	R\$ 319,00	R\$ 638,00
10	ABX Lysebio - para uso exclusivo no contador automático de células - embalagem com 400 ml - capacidade para 650 testes.	Frasco	2	2.120	R\$ 420,00	R\$ 840,00
VALOR MENSAL A SER PAGO AO FORNECEDOR						R\$ 18.304,00

6.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.2.a) O preço global será dividido nas duas dotações conforme descrito acima e será parcelado em 05 (cinco) parcelas pagas mensalmente ao fornecedor, com pagamento até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos serviços e emissão da nota fiscal, o mesmo se aplicando as verbas previstas no item 6.1.a).

4

CLÁUSULA VII – PRAZOS.

7.1. A presente carta contrato terá vigência vinculada aos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - RECURSOS FINANCEIROS.

8.1. Para atender as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação a contratante valer-se-á de recursos orçamentários, ainda não comprometidos com outros objetivos, respeitado os respectivos Elementos de Despesas e Programa de Trabalho.

Dotação Orçamentaria 2017:

10 – Secretaria Municipal de Saúde

10.15 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0078.2.120 – SUS - Manutenção do Hospital Municipal Dr. Afonso Neves

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10 – Secretaria Municipal de Saúde

10.15 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0078.2.121 – SUS - Manutenção do Hospital Municipal Unidade Mista

3.3.90.30.00 – Material de Consumo



CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE.

9.1. A empresa contratada é responsável pela execução dos serviços, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causar por dolo ou culpa à contratante.

CLÁUSULA X – PENALIDADES.

10.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, garantida a defesa prévia, poderá ser aplicada a empresa contratada, quaisquer das sanções previstas no artigo 87, bem como rescisão do contrato pelo descumprimento dos itens constantes do art. 78, todos da lei que rege a matéria.

10.2. A extinção do presente contrato, por iniciativa da contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente 30% (trinta por cento) do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA XI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

11.1. A empresa contratada prestará os serviços objeto da presente inexigibilidade de licitação, em tempo hábil conforme requisitado da contratante.

CLÁUSULA XII - ALTERAÇÕES DO CONTRATO.

12.1. O termo de contrato, regido pela Lei nº 8.666/93 e pelas modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 poderá ser alterada nos seguintes casos:

12.1. a) Acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto decorrente de modificação operacional, desde que os acréscimos e as supressões ocorram até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.1. b) Nas hipóteses admitidas em atos legislativos, quando serão formalizadas pela lavratura de TERMO (S) DE ADITAMENTO (S).

CLÁUSULA XIII - RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Por conveniência da contratante, ou do interesse público, as partes contratantes acordam que o presente contrato poderá ser rescindido;

13.1.a) unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.1.b) contratualmente, sendo devido o pagamento da indenização prevista na cláusula X - item 10.2.

13.1.c) judicialmente nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA XIV - FORÇA MAIOR.

14.1. As obrigações mutuam ora ajustadas suspender-se-ão, quando no desenvolvimento dos serviços ocorrerem circunstâncias fortuitas, alheias ao controle e a ação das partes contratantes, causadas por motivos de força maior conforme previsto no Código Civil Brasileiro e desde que a sua ocorrência seja comprovada.

CLÁUSULA XV – FORO.

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrente do presente, fica declarado competente o foro da comarca da sede do contratante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVI - REGISTRO E PUBLICAÇÃO.

16.1. Este contrato será publicado em extrato após sua assinatura.

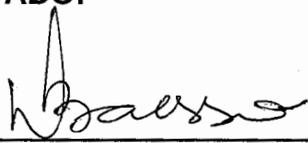
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato Administrativo, na presença de duas testemunhas, para que se produzam os seus efeitos legais.

Barcarena/PA, 03 de agosto de 2017.

CONTRATANTE:


EUGÊNIA JANIS CHAGAS TELES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 0006/2017 – GPMB.

CONTRATADO:


DIVA CAMBUI MESQUITA BAESSO
M B COMERCIO DE MATERIAL
HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº. 97.369.128/0001-69

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 377.233.082.72

2. 
CPF: 855.184.252.87